



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 599 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a

SMCMP – Secretaria Municipal De Comunicação, Marketing e Publicidade

Praça Vereador José de Deus Barbosa nº 70 – Centro

ITAJÁ | RN - Brasil

Contato: (84) 3330-2255 | comunicacao@itaja.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 599 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012407/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES: FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, A SEREM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 023/2017 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012407/2017, cujo certame se deu às 09:00h do dia 04/08/2017, sagrou os seguintes proponentes: LIGA ITAJAENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ: 18.212.149/0001-08 vencedor dos itens 01 e 02 deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 04 de agosto de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012407/2017 - PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES: FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, A SEREM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 04 de agosto de 2017, que indicou as empresas LIGA ITAJAENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ: 18.212.149/0001-08 os itens; 01 e 02, aprova a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012407/2017, a Empresa LIGA ITAJAENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ: 18.212.149/0001-08 no valor global de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município.

Itajá/RN, em 04 de agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012407/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS MODALIDADES: FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, A SEREM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012407/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato

representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012407/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 24/07/2017, processo administrativo n.º 700/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para as modalidades: futsal e futebol de campo, a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 012407/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	LIGA ITAJAENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ: 18.212.149/0001-08 Rua José Calazans, 111, Bairro Centro – Itajá /RN, CEP: 59.513-000 Telefone: (084) 99978-8616 José Camilo da Silva, CPF: 425.623.330-04 – Presidente	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	ESPECIFICAÇÃO				
01	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO: A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADA, E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS INTERNACIONAIS VIGENTES (UNIFORME, SÚMULA, APITOS, CRONÔMETRO, BANDEIRA, PLACAR MÓVEL, ETC.) A EQUIPE DE ARBITRAGEM DO ESPORTE FUTEBOL DE CAMPO DEVERÁ SER COMPOSTA POR 01 (UM) ARBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTE (BANDEIRINHAS) E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA. CADA INTEGRANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO ESPECÍFICO DA MODALIDADE. OS ÁRBITROS CONTRATADOS NÃO PODERÃO TER VÍNCULO COM A CONTRATANTE DE FORMA A MANTER A IMPARCIALIDADE DAS ARBITRAGENS. OBS TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DEVERÃO SER ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO PREÇO POR PARTIDA.	SERVIÇO	250	200,00	50.000,00
02	EQUIPE DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO E FEMININO: EQUIPE DE ARBITRAGEM: A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADA, E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS INTERNACIONAIS VIGENTES (UNIFORME, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETRO, BANDEIRAS, PLACAR MÓVEL, ETC.) A EQUIPE DE ARBITRAGEM DO ESPORTE FUTSAL DEVERÁ SER COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS (1º e 2º) E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA. CADA INTEGRANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CURSO ESPECÍFICO DA MODALIDADE. OS ÁRBITROS CONTRATADOS NÃO PODERÃO TER VÍNCULO COM A CONTRATANTE DE FORMA A MANTER A IMPARCIALIDADE DAS ARBITRAGENS. OBS.: TODAS AS DESPESAS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DEVERÃO SER ARCADAS PELA EMPRESA CONTRATADA. FUTSAL MASCULINO E FEMININO PREÇO POR PARTIDA.	SERVIÇO	250	150,00	37.500,00



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 599 – Itajá/RN, 07 de Agosto de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Valor Total R\$ 87.500,00.
VALOR POR EXTENSO: Oitenta e sete mil e quinhentos reais.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 04 de Agosto de 2017.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

LIGA ITAJAENSE DE DESPORTOS - LID, CNPJ: 18.212.149/0001-08
José Camilo da Silva / CPF: 425.623.330-04 – Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da T.P Nº 013107/2017, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 25/08/2017, às 10:00 h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando a Construção de pavimentação asfáltica e drenagem superficial da Rua José Alexandre Lopes – Bairro São Manoel, localizada na zona urbana do município de Itajá/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: cpitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 07 de Agosto de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO